



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2024, de 15 de março de 2024.

*Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial, apontando recursos no orçamento do município para o exercício de 2024.*

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais no orçamento de 2024:

<b>02</b>	<b>- GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>02.01</b>	<b>- Gabinete – Admin. Sist. Gov.</b>
<b>2.096</b>	<b>- Recuperação de Estradas - Defesa Civil</b>
3.3.90.30.00.00.00.00 1.0500 (614)	- Material de Consumo.....R\$ 13.454,00

**TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 13.454,00**

**Art. 2º** – Servirá de recurso para cobrir a abertura de crédito especial de que trata o artigo 1º da presente Lei:

<b>03</b>	<b>- SEC. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS</b>
<b>03.01</b>	<b>- Adm. Planej. Finanças – Admin. Sist. Governamental</b>
<b>2.003</b>	<b>- Man. das Ativ. da Sec. de Adm. Planej. e Finanças</b>
3.1.90.04.00.00.00.00 1.0500 (46)	- Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 13.454,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$ 13.454,00**

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 15 de março de 2024.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2024**

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos através do presente, encaminhar o Projeto de Lei Municipal nº 016/2024, o qual objetiva abrir Crédito Especial, apontando recursos no orçamento do município para o exercício de 2024.

A abertura de crédito especial proposta, refere-se a contrapartida do município para a recuperação de estradas que será realizada com recursos financeiros da Casa Militar/Defesa Civil autorizado pela Portaria CM Nº 20/2023, é de suma importância que seja dada atenção especial pois esta abertura de crédito é parte integrante para que possamos finalizar o processo de emergenciaisidade.

Diante do exposto, reitera-se aos Vereadores e a Vereadora, que o Projeto de Lei seja apreciado e aprovado na forma legal, ao tempo em que permanecemos à disposição para os esclarecimentos julgados necessários.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 15 de março de 2024.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
Prefeito Municipal